



C.I. Nº 173/2024 LICITAÇÃO - SEMEC

JUSTIFICATIVA – ANEXO II

Sapezal – MT, 29 de julho de 2024

Ao Departamento de Licitação

Sr.ª Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação.

Prezada Senhora,

Informo que em razão das necessidades das secretarias foi solicitado à realização do Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, para atender as secretarias do município de Sapezal – MT.

JUSTIFICATIVA

Os serviços gráficos, com produção de artes, leiautes, impressões e produções são de suma importância para o setor público, pois auxiliam na divulgação de informações, garantem o conhecimento do patrimônio público, aceleram a organização de materiais, além de garantir os acessos em locais específicos. Os serviços de gráfica atendem todos os setores da municipalidade, através da produção de banners, faixas, folhas com timbre do município, envelopes, placas informativas, cartões de vacinação, adesivos automotivos com identificação entre outros produtos que auxiliam a municipalidade.

A contratação do serviço é de fundamental importância para o desempenho dessas atividades de divulgação dos atos da administração municipal, a fim de levar aos munícipes e demais interessados, informações a respeito das atividades desenvolvidas no município.

Trata-se de material de divulgação sendo relevantes para utilização nas funções administrativas das secretarias, sendo necessários ao desenvolvimento dos serviços prestados. Os serviços gráficos são fundamentais para a criação de materiais de comunicação, esses materiais ajudam na disseminação de informações importantes sobre eventos, campanhas de saúde, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Desta forma, a aquisição do objeto deste Termo de Referência, justifica-se em virtude da necessidade de recompor o estoque de material de impressos, para atender demanda das diversas Secretarias deste município.

DA MODALIDADE PRESENCIAL

A realização do pregão acontecerá via presencial se mostra razoável e possível para o objeto indicado visto se tratar de serviço, ou seja, necessidade de um melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços que serão realizados, maior efetividade na troca de informações com fornecedor para conhecimento das necessidades de cada secretaria, tratando-se ainda de objetivamente fomentar o comércio local, empresas essas que movimentam grande parte de nossa economia. O pregão presencial promove um ambiente transparente e competitivo, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, a presença física dos participantes garantem que todos os lances sejam feitos de maneira aberta e pública, o que aumenta a confiança no processo, ressaltando que a sessão pública ocorrerá nos moldes do artigo 17 §§ 2º e 5º, visto que gravada em áudio em vídeo, garantindo a eficácia do certame, assegurando a qualidade e a integridade das informações capturadas durante o evento. Além disso, a disponibilização da gravação para os interessados de ser feita de forma transparente e acessível, por meio de plataformas online ou mídias físicas, conforme a legislação aplicável.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;



II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na solicitação de várias secretarias municipais, justificado, portanto, no inciso III.

Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade dos munícipes – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o Art.º 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art.º 19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 045/2023 e 052/2023.

OBJETIVO DO PROCEDIMENTO

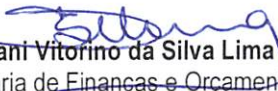
O objetivo desse procedimento é a para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, para atender as secretarias do município de Sapezal – MT.

Atenciosamente,


Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretária de Educação e Cultura


Ralph Neves Lima
Secretário de Saúde

Tatiane Recalcatti
Secretária de Família, Assistência Social e Cidadania


Daniani Vitorino da Silva Lima
Secretária de Finanças e Orçamento


José Carlos Feitosa
Secretário de Esportes e Lazer


Laércio Araujo Souza Neto
Secretário de Administração e Planejamento

Jocélia Ferreira da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Giovano Pereira de Carvalho
Secretário Viação, Obras e Serviços Urbanos